

Lei nº 163

Dispõe sôbre cobrança de multas.

A Camara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica estabelecida a multa de cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros) imposta aos proprietários de animais aprisionados na Via Pública.

Parágrafo Unico - Nas reincidenciad serão dobradas as multas, de acôrdo com o estabelecido em lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 7 de março de 1953


- Prefeito Municipal -


- Secretária -